



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 1222 - Fax: (016) 3982 1302 - CEP: 14.230-000
Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.226, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe Sobre Aquisição Por Doação De Uma Área De Terra Urbana No Município De Serra Azul E Dá Outras Providências”.

MARCELO AFONSO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, duas áreas de terras no perímetro urbano do município, com as seguintes medidas:

Área Proveniente da Matrícula nº 12.066 de propriedade de Délio Donizeti Roque e Marilza de Oliveira Roque: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado nº 25, localizado na confrontação com terras de Vital Gouveia Velludo anteriormente de Antonio Lopes Velludo Neto e na tangente direita da rodovia SP, para quem vai para Serra Azul; daí segue tangenciando a referida rodovia asfaltada com o rumo de NE 64°15'59"SW, numa distância de 63,49 metros até o ponto 11 A; deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente com os seguintes rumos e distâncias: rumo de SE 7°08'41" NW, com a distância de 12,38 metros até o ponto 11 C; deste segue com rumo de SW 3°41'38" NE, com a distância de 12,68 metros até o ponto 11 D; deste segue com rumo de SW 23°11'49"NE, com a distância de 17,17 metros até o ponto 11 E; deste segue com rumo de SW 40°54'40"NE, com a distância de 14,87 metros até o ponto 11 F; deste segue com rumo de SW 55°14'42"NE, com a distância de 11,09 metros até o ponto 11 G; deste segue com rumo de SW65°22'42"NE, com a distância de 9,99 metros até o ponto 25 A; deste deflete a direita e segue confrontando com a área a ser doada da matrícula nº 12.335 com rumo de NW27°32'38"SE, com a distância de 49,23 metros até o ponto 25, de onde teve início e finda a presente descrição, perfazendo assim uma área de 2.400,85 metros quadrados, conforme croqui e memorial descritivo anexo.

Área proveniente da Matrícula nº 12.335 de propriedade de Vital Gouveia Velludo Filho e Maria Lucia Ramos Velludo: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado de 23, localizado na tangente da Rodovia Virgilio Gomes, para quem vai para Serra Azul e a área de propriedade de Antonio Lopes Velludo Neto; deste ponto segue tangenciando a referida rodovia asfaltada no sentido Serra Azul com rumo NE64°15'59"SW – 110,00 metros até o ponto 25; daí deflete á direita e segue confrontando com a Gleba a ser doada da matrícula nº 12.066 com rumo de SE27°32'38"NW com distância de 49,23 metros até o ponto 25 A, deste deflete a direita e segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes rumos e distâncias: rumo de SW76°23'25"NE com a distância de 7,25 metros até o ponto 25 B; deste segue com rumo de SW92°14'26"NE com a distância de 14,37 metros até o ponto 25 C; deste segue com rumo de SW97°10'02"NE com a distância de 14,35 metros até o ponto 25 D; deste segue com rumo de SW83°47'02"NE com a distância de 13,50 metros até o ponto 25 E; deste segue com



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 1222 - Fax: (016) 3982 1302 - CEP: 14.230-000
Serra Azul - Estado de São Paulo

rumo de SW70°48'39"NE com a distância de 13,61 metros até o ponto 25 F; deste segue com rumo de SW64°15'59"NE com a distância de 49,76 metros até o ponto 25 G; deste, deflete a direita e segue na confrontação com Antonio Lopes Velludo Neto com rumo de NW38°18'14"NE com a distância de 27,13 metros até o ponto 23; de onde teve início e finda a presente descrição e que acusou uma área perimétrica de 3.479,44 metros quadrados, conforme croqui e memorial descritivo anexo.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementada se necessárias.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Serra Azul, 10 de dezembro de 2013.

Marcelo Afonso de Queiroz
Prefeito Municipal